



EDITAL-ISC nº 28, de 14 de dezembro de 2009

PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA PÓS-GRADUAÇÃO

**Abertura do Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudos
1º Semestre de 2010**

1 Das Informações e Requisitos Gerais

1.1 O Instituto Serzedello Corrêa (ISC) abre processo seletivo para concessão de bolsas de estudos para pós-graduação, **lato e stricto sensu**, no âmbito do Programa de Bolsas de Estudos para Pós-Graduação – 1º semestre de 2010, nos termos da Resolução-TCU nº 212, de 25 de junho de 2008 e deste Edital, observados os benefícios do Programa Reconhe-Ser, instituído pela Portaria-TCU nº 140, de 9 de março de 2009, na forma do incentivo previsto no inciso II, do Art. 7º da Portaria-TCU nº 233, de 29 de junho de 2009.

1.2 O Programa é destinado aos servidores do Tribunal de Contas da União (TCU) portadores de diploma de nível superior, ocupantes dos cargos de Auditor Federal de Controle Externo (AUFEC) e Técnico Federal de Controle Externo (TEFEC), nas áreas de Controle Externo e de Apoio Técnico e Administrativo.

1.3 A concessão da bolsa de estudos será feita observando-se a ordem de classificação dos candidatos no presente processo seletivo e os limites estabelecidos neste Edital.

1.4 O orçamento do Programa para autorização de bolsas de estudos no 1º semestre de 2010 está limitado a R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), podendo ser ampliado pelo ISC em razão de revisão de estimativa da disponibilidade orçamentária.

1.5 A bolsa de estudos destina-se ao custeio parcial de até 70% do valor total do curso indicado pelo candidato, limitada a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no caso de curso de especialização (pós-graduação **lato sensu**), e a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no caso de curso de mestrado ou de doutorado (pós-graduação **stricto sensu**).

1.6 Para os detentores de função de confiança, em exercício da função, excluídos o especialista *sênior* e o coordenador de projeto, os limites estabelecidos no item anterior poderão ser estendidos em 10%, mantido o limite de custeio parcial de até 70% do valor total do curso. Nesse caso, a bolsa poderá alcançar o valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) para pós-graduação **lato sensu**, e de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) para pós-graduação **stricto sensu**, sem necessidade de oferta ou de desembolso de pontos do Programa Reconhe-Ser, conforme estipulado no Art. 11 da Portaria-TCU nº 233, de 29 de junho de 2009, com as ressalvas do Art. 22-A da mesma Portaria.

1.7 Para usufruto do incentivo constante do item 1.6 pelo especialista *sênior* e pelo coordenador de projeto, assim como pelo servidor não detentor de função de confiança, será necessária a oferta de 60 pontos, sendo que o requerimento de usufruto do incentivo deverá ser efetuado até o dia 12/2/2010, nos termos do art. 2º, inc. IV e do art. 16 da Portaria-TCU nº 233, de 29 de junho de 2009.

1.8 O ISC reembolsará somente as parcelas a vencer a partir da autorização da Presidência. O reembolso de cada parcela não está limitado a 70% do seu valor, havendo a possibilidade de ser



integral, desde que o reembolso total feito ao candidato não ultrapasse os limites estabelecidos nos itens 1.5 e 1.6.

1.9 Serão aceitos no Programa somente cursos de pós-graduação - modalidade presencial ou a distância - promovidos por instituição de ensino superior brasileira credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou promovidos por instituição de ensino superior estrangeira de reconhecida qualidade.

1.9.1 Quando a inscrição se referir a curso de mestrado ou doutorado (pós-graduação **stricto sensu**), será aceito apenas curso avaliado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) com nota igual ou superior a 3 (três).

1.9.2 No caso de curso no exterior, a qualidade da instituição de ensino e do curso deve estar atestada por informações oficiais dos órgãos reguladores estatais ou por pesquisas qualitativas, tais como *rankings* publicados em revistas especializadas.

1.10 Para este processo seletivo, somente serão aceitas as propostas relativas a cursos de pós-graduação que tenham início previsto para **até 30 de abril de 2010**.

1.11 O presente processo seletivo será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

Etapa do processo	Data Limite
Inscrição dos candidatos	Até 1º/3/2010
Divulgação da classificação dos candidatos	Até 10/3/2010
Entrega ao ISC do anteprojeto de pesquisa e do cronograma de ressarcimentos	Até 15/3/2010
Divulgação do resultado após análise dos anteprojetos de pesquisa	Até 22/3/2010
Encaminhamento à Presidência do TCU para autorização	Até 22/3/2010
Divulgação do resultado final do processo seletivo	Até 31/3/2010

2 Do Número de Vagas

2.1 O número de vagas do presente processo seletivo será determinado em função da quantidade de candidatos atendidos, na ordem de classificação, até que o montante de ressarcimentos previstos alcance o limite orçamentário estabelecido no item 1.4 deste Edital.

2.2 No presente processo seletivo não há limites de vagas por cargo ou por unidade do TCU.

3 Da Inscrição

3.1 Os servidores interessados deverão efetuar sua inscrição mediante:

3.1.1 o envio, até a data limite indicada no item 1.11 deste edital, de mensagem eletrônica para a caixa postal institucional isc_sesel@tcu.gov.br, com o título “Bolsa de Estudos para Pós-Graduação – 1º Semestre 2010”, anexando:

a) o **Formulário de Inscrição** preenchido e digitalizado em arquivo no formato PDF, contendo o Termo de Compromisso e a Declaração de Anuência do Dirigente com as



respectivas assinaturas (o modelo do Formulário de Inscrição encontra-se disponível em http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/educacao_corporativa/participacao_eventos/processos_seletivos); e

b) os **documentos de comprovação** descritos no **Anexo I** deste Edital, digitalizado em arquivo no formato PDF.

3.2 Fica vedada a participação de servidor que tenha obtido desempenho insuficiente nos últimos cinco anos em curso de pós-graduação custeado pelo Tribunal, parcial ou integralmente, bem como a do servidor desistente do Programa do último semestre, excetuado aquele incluído nos casos especificados no item 5.4 deste Edital.

3.2.1 Entende-se por desempenho insuficiente não concluir, concluir sem aproveitamento ou, no caso de pós-graduação, não entregar monografia, dissertação, tese ou outro trabalho de conclusão de curso, mesmo que as disciplinas tenham sido regularmente concluídas.

4 Da Seleção

4.1 A seleção dos candidatos e a concessão de bolsas de estudos estão baseadas nas disposições contidas na Resolução-TCU nº 212, de 2008, sendo especialmente regidas pelos seguintes princípios:

- a) equidade de oportunidades de desenvolvimento profissional;
- b) vinculação das ações de educação aos objetivos e estratégias do Tribunal;
- c) incentivo ao autodesenvolvimento e ao desenvolvimento profissional contínuo;
- d) compartilhamento de conhecimentos visando ao aperfeiçoamento profissional e institucional; e
- e) busca de melhoria contínua e inovação de processos educacionais.

4.2 A seleção dos candidatos será efetuada de acordo com as seguintes etapas:

- a) 1ª Etapa – classificação dos candidatos em ordem decrescente, segundo os critérios objetivos constantes deste Edital; e
- b) 2ª Etapa – análise dos anteprojetos de pesquisa dos candidatos classificados.

4.3 Da 1ª Etapa – Classificação

4.3.1 O resultado da primeira etapa será divulgado por meio de edital até o prazo estabelecido no item 1.11 deste Edital e conterà a relação de todos os candidatos que tiveram suas inscrições validadas, em ordem decrescente de pontuação, conforme critérios constantes no **Anexo I** deste Edital.

4.4 Da 2ª Etapa – Análise dos Anteprojetos de Pesquisa

4.4.1 Concomitantemente à divulgação da classificação dos candidatos por meio de edital, serão convocados os servidores classificados para apresentar seus anteprojetos de pesquisa,



obedecendo à ordem de classificação da primeira etapa, observado o estabelecido nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital.

4.4.2 Os candidatos selecionados deverão enviar, até o prazo estabelecido no item 1.11 deste Edital, mensagem eletrônica para isc_sepog@tcu.gov.br, com o título “Bolsa de Estudos para Pós-Graduação – 1º Semestre 2010”, anexando os seguintes documentos preenchidos e digitalizados em arquivo no formato PDF:

- a) **Anteprojeto de Pesquisa** (modelo constante do **Anexo II** deste Edital);
- b) **Cronograma de Ressarcimentos** (modelo constante do **Anexo III** deste Edital); e
- c) **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais** relativo ao curso objeto da bolsa de estudos, caso já assinado no momento do envio do anteprojeto. Do contrário, o contrato deverá ser enviado até a data limite constante do item 1.10.

4.4.3 O candidato convocado que não cumprir o estabelecido no item anterior será eliminado do certame, sendo convocado o próximo candidato melhor classificado.

4.4.4 O anteprojeto de pesquisa será analisado quanto à sua pertinência para o desenvolvimento dos objetivos institucionais do TCU, sendo responsabilidade do candidato demonstrar de forma inequívoca a contribuição para o Tribunal da formação pós-graduada pretendida e da pesquisa científica em questão (a ser elaborada como trabalho de conclusão do curso).

4.4.5 O anteprojeto poderá ser aprovado, reprovado ou condicionado a alterações, as quais deverão ser obrigatoriamente incorporadas ao documento pelo candidato, em prazo fixado pelo ISC. Anteprojeto reprovado será devolvido ao candidato, com os necessários esclarecimentos.

4.4.6 O resultado da segunda etapa e o resultado final da seleção será divulgado por meio de edital, até o prazo estabelecido no item 1.11 deste Edital.

5 Das Condições de Participação no Programa

5.1 A manutenção do candidato no Programa de Bolsas de Estudos para Pós-Graduação está vinculada ao cumprimento de todas as exigências da instituição de ensino promotora do curso por ele escolhido. A frequência mínima, as avaliações e as menções para aprovação correspondem àquelas definidas pela instituição de ensino.

5.2 O candidato selecionado que desejar mudar de curso após a inscrição poderá fazê-lo uma única vez, enviando ao ISC, juntamente com o requerimento, a documentação do novo curso (formulário de inscrição, anteprojeto de pesquisa e cronograma de ressarcimentos) até o prazo final de entrega dos anteprojetos indicado no item 1.11 deste edital. A nova escolha será analisada e, caso aprovada, habilitará o candidato à concessão da bolsa de estudos, limitado o valor total dos ressarcimentos àquele previsto para o curso original.

5.3 Após a autorização da bolsa de estudos pela Presidência e antes do recebimento do primeiro ressarcimento, o servidor beneficiário poderá solicitar desligamento do programa, por meio do envio de mensagem eletrônica para isc_sepog@tcu.gov.br, sob o título “Bolsa de Estudos para Pós-Graduação – 1º Semestre 2010”, anexando o formulário de **Solicitação de Desistência** (**Anexo IV** deste edital), preenchido e digitalizado em arquivo no formato PDF.



5.4 Após o primeiro ressarcimento, não haverá ônus ao bolsista que desista de participação no curso pelos seguintes motivos:

- a) licença ou afastamento, de caráter não optativo, previsto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com suas alterações;
- b) remoção de ofício, nos termos da Resolução-TCU nº 182, de 30 de novembro de 2005, e
- c) remoção a pedido, para outra localidade, independentemente do interesse da Administração, nos termos da Resolução-TCU nº 182, de 2005, exceto em virtude de concurso de remoção.

5.4.1 A solicitação de desistência deve ser formalizada de acordo com o procedimento descrito no item 5.3 deste Edital.

5.4.2 A solicitação deve demonstrar que a desistência é motivada por situação que impede a continuidade da participação ou aproveitamento no curso, devidamente comprovada.

5.5 Na hipótese de mudança do local de realização do curso objeto da bolsa, o bolsista poderá solicitar mudança de curso para fins de continuidade do pagamento da bolsa de estudos na localidade de destino.

5.5.1 O interesse na continuidade dos estudos na localidade de destino deve ser manifestado na solicitação de desistência de que trata o item 5.4 acima.

5.5.2 A solicitação do novo curso deverá ser formalizada, no prazo de até cento e oitenta dias contados a partir da entrada em exercício na unidade de destino, mediante a apresentação dos mesmos documentos exigidos para a autorização inicial.

5.5.3 O ISC examinará a solicitação para mudança de curso dentro de trinta dias e encaminhará os autos à Presidência para nova autorização.

5.5.4 O ressarcimento para o novo curso será calculado com base no valor do novo curso ou no valor da bolsa de estudos originalmente concedida, dos dois, o menor.

5.5.5 Caso o servidor não solicite a mudança de curso no período indicado, será considerado desistente para os efeitos do programa.

5.6 No caso de desistência não justificada depois de recebido o primeiro ressarcimento ou de reprovação no curso, o bolsista deverá restituir integralmente ao Tribunal o valor total recebido, corrigido monetariamente, sendo automaticamente desligado do Programa e podendo sofrer as penalidades previstas nos artigos 19 e 20 da Resolução-TCU nº 212, de 2008.

5.7 O servidor desistente não incluído nos casos especificados no item 5.4 deste Edital ficará impedido de participar da próxima seleção para concessão de bolsa de estudos para pós-graduação.

5.8 O ISC ressarcirá mensalmente, a título de bolsa de estudos de pós-graduação, os valores calculados conforme as regras deste Edital e apresentados no Cronograma de Ressarcimentos, correspondentes às parcelas ou mensalidades pagas pelos beneficiários do Programa, mediante apresentação do comprovante de pagamento respectivo, no qual o servidor bolsista deverá atestar que os serviços educacionais foram efetivamente prestados.



5.8.1 Para fins de ressarcimento, são considerados comprovantes de pagamento:

- a) boleto de cobrança bancária, autenticado mecanicamente, ou acompanhado do comprovante bancário de quitação, com as devidas informações do cedente, do sacado, o valor da parcela e a data de seu vencimento;
- b) recibo de tesouraria, emitido em nome do interessado, no qual conste: nome comercial, CNPJ, endereço da instituição, identificação do signatário, valor da parcela e a data de seu vencimento;
- c) declaração da instituição de ensino, em nome do interessado, na qual conste: nome comercial, CNPJ, endereço da instituição, identificação do signatário, valor da parcela e a data de seu vencimento;

5.8.2 O recibo de tesouraria e a declaração da instituição de ensino serão aceitos desde que acompanhados de justificativa da entidade educacional sobre a impossibilidade de emissão da nota fiscal ou do boleto de cobrança bancária.

5.8.3 Somente será aceito comprovante emitido pela instituição promotora relativo a custos acadêmicos. Não serão ressarcidos gastos com diárias, passagens, multas por atrasos no pagamento ou outras despesas semelhantes, previstas na relação do servidor com a instituição promotora do curso.

5.8.4 O direito de solicitar os ressarcimentos autorizados, objeto da bolsa, prescreve **sessenta dias após a data de vencimento da última parcela ou mensalidade** do curso, conforme indicado no cronograma de ressarcimentos aprovado.

5.8.5 Os servidores cujos comprovantes forem recebidos no ISC até o dia 15 de cada mês terão seus ressarcimentos efetuados no mesmo mês, prazo este sujeito à disponibilidade de recursos financeiros.

5.9 A autorização para a bolsa de estudos estará vigente durante o período previsto no cronograma de ressarcimentos aprovado. Os candidatos selecionados que não iniciarem seus cursos até a data indicada no item 1.10 deste edital perderão o direito à bolsa de estudos autorizada.

6 Das Disposições Finais

6.1 O candidato é inteiramente responsável pela correção e veracidade de todas as informações apresentadas. Ao se inscrever para a seleção, o candidato reconhece sua aceitação às normas estabelecidas neste Edital.

6.2 Em consonância com o art. 9º da Resolução-TCU nº 212, de 2008, compete ao Presidente do TCU autorizar a concessão da bolsa de estudos para participação em evento externo de longa duração. Assim, **o ISC não arcará com custos incorridos pelo servidor antes da autorização pela Presidência.**

6.3 O servidor beneficiado deverá atentar para o Termo de Compromisso integrante do **Formulário de Inscrição**, que prevê a permanência no Tribunal na condição de servidor ativo por período mínimo equivalente à duração do curso, sob pena de restituição ao TCU do valor total investido, bem como observar a obrigação de disseminação e aplicação dos conhecimentos adquiridos.



6.4 É compromisso do servidor beneficiário entregar ao ISC (enviar mensagem eletrônica para isc_sepog@tcu.gov.br), **até sessenta dias após o término do curso**, em arquivo digitalizado em formato PDF, os seguintes documentos:

- a) íntegra do **Trabalho de Conclusão do Curso** (monografia, dissertação ou tese), aprovado para obtenção da titulação no referido curso;
- b) resumo do Trabalho de Conclusão de Curso **na forma de artigo**, com até 5 laudas em formato A4, fonte *Times New Roman* tamanho 12;
- c) **Certificado ou declaração de aproveitamento do curso**, emitido pela instituição de ensino;
e
- d) **Histórico educacional**, emitido pela instituição de ensino, contendo a relação de disciplinas e menções de avaliação de aprendizagem.

6.4.1 O servidor deverá iniciar as atividades de aplicação e disseminação dos conhecimentos, nos termos do anteprojeto aprovado, **em até sessenta dias após o término do curso**, encaminhando informações sobre essas atividades na mensagem eletrônica indicada neste item.

6.5 O ISC espera ampliar o corpo docente para a promoção de futuros projetos de pós-graduação de interesse do TCU. Sendo assim, os candidatos selecionados para a concessão de bolsas de estudos poderão ser convidados para participar, como docentes e orientadores, em cursos promovidos pelo ISC e em grupos de estudo e pesquisa a serem constituídos no TCU.

6.6 Todas as inscrições no Programa são consideradas como solicitação de participação em evento por iniciativa própria, de acordo com o art. 7º, § 1º, da Resolução-TCU nº 212, de 2008, para todos os fins.

6.7 O ISC prevê a publicação de edital do próximo processo seletivo para concessão de bolsas de estudos para pós-graduação, no contexto do atual Programa, em junho de 2010.

6.8 Eventuais dúvidas sobre este Edital poderão ser dirimidas junto ao Serviço de Seleção e Integração (Sesel) deste Instituto, pelo e-mail isc_sesel@tcu.gov.br ou pelo telefone (61) 3316- 5811.

6.9 Dúvidas sobre o Programa de Bolsas de Estudos para Pós-Graduação poderão ser dirimidas junto ao Serviço de Pós-Graduação e Pesquisa (Sepog) deste Instituto, pelo e-mail isc_sepog@tcu.gov.br ou pelo telefone (61) 3316-5890.

6.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral do ISC.

LUCIANO CARLOS BATISTA
Diretor-Geral

ANEXO I - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO NA 1ª ETAPA

Os critérios de pontuação para a primeira etapa são os seguintes:

GRUPO	CRITÉRIO	UNIDADE	PESO	PMC Pontuação Máxima por Critério	PMG Pontuação Máxima por Grupo
Experiência Profissional	1. Tempo de efetivo exercício no Tribunal (3º critério de desempate)	Ano	1	10	30
	2. Tempo restante para aposentadoria	Ano	1	10	
	3. Participação efetiva em projetos institucionais nos últimos cinco anos	Semestre	1	5	
	4. Exercício de função comissionada de nível FC-3 ou superior (excetuando-se gestor e coordenador de projeto) nos últimos cinco anos	Ano	1	5	
Atuação em ensino e produção técnico-científica	5. Participação como instrutor, professor, tutor ou conteudista, nos últimos cinco anos, em eventos com duração superior a 4h promovidos pelo TCU (1º critério de desempate)	Participação	2	10	30
	6. Participação como palestrante, nos últimos cinco anos, em eventos com duração de até 4h promovidos pelo TCU	Participação	1	5	
	7. Atuação como professor em instituição de ensino superior nos últimos cinco anos	Crédito em disciplina ministrada	0,5	8	
	8. Publicação de livro em área de interesse do TCU nos últimos cinco anos (2º critério de desempate)	Publicação	2	4	
	9. Publicação de monografia, artigo ou trabalho técnico ou científico em área de interesse do TCU em livro ou periódico nos últimos cinco anos	Publicação	1	3	
Participação em programas similares	10. Participação do candidato em cursos de pós-graduação custeados parcial ou integralmente pelo TCU, encerrados nos últimos cinco anos	Participação	(-10)	(-20)	(-20)

Ao total auferido serão acrescidos pontos de acordo com a nota recebida pelo curso de pós-graduação **stricto sensu** na avaliação feita pela Capes, da seguinte forma:

Pontuação Obtida na Avaliação da Capes	Pontuação Adicional Atribuída ao Candidato
4	5
5	10
6/7	15

Análise dos critérios de seleção (caráter classificatório)

Orientações:

Nos critérios em que a unidade de cálculo é o ano, só deverão ser considerados os anos completos até a data deste Edital, para fins de contagem do(s) ponto(s).

O não-preenchimento dos campos obrigatórios do formulário de inscrição, ou o preenchimento de um campo com o valor que deve ser de outro, ocasionará a eliminação do candidato do certame.

No caso de empate, serão considerados os critérios de desempate na ordem indicada na tabela de pontuação, limitados à Pontuação Máxima por Critério. Persistindo o empate, serão considerados os critérios de desempate na mesma ordem, tomando-se a pontuação bruta. Persistindo ainda o empate terá preferência o servidor mais idoso.

Grupo 1 – Experiência Profissional

- Tempo restante para aposentadoria integral: considerar o tempo que o servidor possui para ser averbado e as regras atualmente em vigor na Constituição Federal.
- Participação efetiva em projetos institucionais nos últimos cinco anos: considerar o tempo efetivo de participação em projetos institucionais. Para cada semestre completo, será auferido um ponto, até o máximo de cinco pontos.
 - Comprovar por meio de portaria de designação ou de aprovação da proposta do projeto com o nome dos membros.
- Exercício de função comissionada de nível FC-3 ou superior (excetuando-se gestor e coordenador de projeto) nos últimos cinco anos:
 - Comprovar por meio de portaria de designação.

Grupo 2 - Atuação em Ensino e Produção Técnico-Científica

- Participação como instrutor, professor, tutor ou conteudista nos últimos cinco anos em eventos promovidos pelo TCU com duração superior a 4h: instrutores e tutores devem considerar cada turma individualmente. Assim, se o candidato foi professor de uma única disciplina em duas turmas diferentes, contam-se duas participações. Conteudistas devem considerar cada curso elaborado.
 - Obrigatória apresentação de documento com a comprovação da informação ou, no caso de evento promovido pelo ISC, informação do nome do evento e da data de realização.
- Participação como palestrante nos últimos cinco anos em eventos promovidos pelo TCU com duração de até 4h: considerar cada palestra individualmente.
 - Obrigatória apresentação de documento com a comprovação da informação ou, no caso de evento promovido pelo ISC, informação do nome do evento e da data de realização.



- Obrigatório documento com a comprovação da informação ou, no caso de evento promovido pelo ISC, informação do nome do evento e da data de realização.
- Atuação como professor titular nos últimos cinco anos em ensino superior: considera-se a participação em instituições educacionais de ensino superior reconhecidas pelo MEC.
 - Enviar declaração da instituição com especificação das disciplinas ministradas, período e número de créditos de cada uma.
- Publicação de livro em área de interesse do TCU nos últimos cinco anos: considerar publicação de livros na condição de autor ou organizador. Trabalhos técnicos ou científicos publicados em livros que não sejam da autoria do candidato se enquadrarão no critério abaixo.
 - Enviar cópia da capa do livro e da folha com a informação catalográfica.
- Publicação de artigos, monografias, trabalhos técnicos ou científicos em área de interesse do TCU, em livros ou periódicos nos últimos cinco anos: considerar cada trabalho técnico ou científico diferente. Não serão aceitos artigos publicados em jornais nem relatório de trabalho de auditoria.
 - Enviar cópia da capa do livro, da folha com a informação catalográfica e do índice ou da primeira página do artigo, no caso de trabalhos publicados em livros ou periódicos. No caso de artigos na Revista do TCU, informar a data de publicação.



ANEXO II - ANTEPROJETO DE PESQUISA

PARTE 1 - INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO DE ENSINO E O CURSO

1. Os candidatos classificados devem preencher este formulário, assinar nos campos indicados e enviá-lo ao ISC **até o prazo estabelecido no item 1.10 deste Edital.**

2.. Anexar informações da instituição e do curso, grade e ementa das disciplinas, além do cronograma de atividades previstas.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Nome:			
Endereço completo:		Telefones:	
e-mail (opcional):		Pessoa para contato (opcional):	

CURSO

Nome do curso:	
----------------	--

Disciplinas obrigatórias	Carga horária	Disciplinas optativas/eletivas (indicar apenas aquelas que pretende cursar)	Carga horária

Prazo para matrícula		Início das aulas	
Último dia para defesa do trabalho de conclusão do curso		Último dia de aulas	
Frequência mínima exigida		Avaliações e menções para aprovação	

Custo total (R\$)		Valor da matrícula (R\$)	
Valor das parcelas ou mensalidades (R\$)		Número de parcelas/mensalidades	



CORPO DOCENTE

Nome	Titulação	Instituição de origem (opcional)

PARTE 2 - FORMAÇÃO E TRAJETÓRIA PROFISSIONAL

1) Especifique sua formação acadêmica (curso de graduação, aperfeiçoamento, especialização, mestrado, outros):

Curso concluído	Ano de conclusão	Instituição	Observações/ Informações relevantes

2) Apresente um breve relato sobre sua experiência profissional.

--

3) Relacione sua formação e sua prática profissional, tanto atual, quanto futura, com sua intenção de cursar esta pós-graduação.

--



PARTE 3 - INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO DE PRODUÇÃO, DISSEMINAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONHECIMENTOS

O servidor, beneficiado pelo TCU com o custeio parcial de um curso de pós-graduação, deve direcionar seus trabalhos e pesquisas para questões de interesse do órgão. Em especial, o Trabalho de Conclusão de Curso (monografia, artigo, dissertação ou tese) deve versar sobre questão relevante para o Tribunal. Pode ser um problema ou dificuldade, uma oportunidade de melhoria, uma controvérsia, ou mesmo uma questão teórica. Em qualquer das hipóteses, a pesquisa deverá estar direcionada à geração de conhecimentos que contribuam para a consecução dos objetivos estabelecidos no Planejamento Estratégico do Tribunal (PET 2006-2010). Trabalhos de pós-graduação devem induzir inovações na organização e o aperfeiçoamento da sua atuação.

1) Tema objeto de pesquisa:
2) Razões para escolha do tema, tendo em vista a sua origem, importância e implicações para a atuação do Tribunal:
3) Objetivos gerais da pesquisa:
4) Objetivos específicos da pesquisa:
5) Metodologia de pesquisa adotada:
6) Importância do aprendizado proveniente da pós-graduação para as atividades que desenvolve atualmente ou pretende desenvolver no TCU.
7) Mudanças que a pesquisa desenvolvida poderá gerar tanto na sua atividade no Tribunal, quanto naquelas desenvolvidas por outros servidores.
8) Bibliografia de referência (o que já leu sobre o tema da pesquisa e o que pretende ler no contexto da pós-graduação).
9) Objetivos do Planejamento Estratégico do Tribunal (PET 2006-2010) que se relacionem ao curso e à pesquisa a ser desenvolvida, de acordo com as categorias abaixo:
<ul style="list-style-type: none">• Resultados:• Processos Internos:• Pessoas e Inovação:• Orçamento e Logística:

Assinatura do servidor